



DECRETO Nº 100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

30 / 12 / 2021

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Cupira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Cupira nos termos do Decreto nº 017/2020, de 23 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 004/2021, 052/2021 e 076/2021;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos Legislativos nº 67, de 31 de março de 2020, 196, 199 e 203, de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Cupira, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 31 de março de 2022;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cupira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cupira/PE, 30 de dezembro de 2021.


JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO